



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Riacho de Santana

sexta-feira, 13 de janeiro de 2017

Ano VII - Edição nº 00193 | Caderno 1

Câmara Municipal de Riacho de Santana publica



Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba

www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C26E21F2A0615F63281BD483EE3EF39

Câmara Municipal de Riacho de Santana

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 04, DE 5 JANEIRO DE 2017.

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Portaria

PORTARIA Nº 04, DE 5 JANEIRO DE 2017.

Fixa horário de trabalho em turno único, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, inc. XXXI do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o regime de turno único de trabalho, para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo será de 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira à quinta-feira, iniciando-se às 7:00 horas e se estendendo, de forma ininterrupta, até às 13:00 horas.

§ 2º - Na sexta-feira, em decorrência do disposto no art. 187, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa, o horário será das 7:00 horas às 12:00 horas e das 18:00 horas às 21:00 horas.

Art. 2º - Os horários fixados poderão ser flexibilizados, a critério da Mesa Diretora da Casa:

Art. 3º - Em qualquer hipótese, a carga horária não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais, salvo por imperiosidade necessária ao serviço público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 5 de janeiro de 2017.

Ver. EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara